



Cartório Altamir Mendonça



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE GOIÁS - COMARCA E MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA  
REGISTRO DE IMÓVEIS E TABELIONATO 1º DE NOTAS

ALTAMIR MENDONÇA - TITULAR

## CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DA MATRÍCULA

Altamir Mendonça, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Goianésia/GO, na forma da Lei,

CERTIFICO, que a presente é reprodução autêntica do Livro 02, Ficha 01, de Registro Geral, matrícula nº **28.298**, e foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art.19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art.41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 e está conforme o original **MATRÍCULA Nº 28.298**:- Data, 04 de julho de 2.016. **Lote 04 da quadra 02, situado no RESIDENCIAL MARIANA PARK desta cidade, com a área de 252,00m², tendo 12,00 metros de frente pela Rua Santa Família; dividindo-se: nos fundos por 12,00 metros com o lote 04-A; do lado direito por 21,00 metros com o lote 03; e do lado esquerdo por 21,00 metros com o lote 05. Parecer/D nº 0810/2016, emitido em 21/05/2016, assinado por Luiz Tomaz de Aquino Neto, Engenheiro Civil e responsável técnica pela Prefeitura Municipal de Goianésia/GO, e Memorial Descritivo fornecido por Bruno Peres de Vito – CREA nº 15748/D-GO, e Requerimento assinado pela proprietária. PROPRIETÁRIA:- ELIZABETE SIQUEIRA DE GODOI, brasileira, viúva, cabeleireira, portadora da Cédula de Identidade nº 627.529-2ª-via-SPTC/GO, expedida em 09/06/2005, inscrita no CPF/MF sob nº 288.666.651-34, residente e domiciliada na Rua 10 nº 268, Setor Sul, Goianésia/GO. REGISTRO ANTERIOR:- R-1-16.564, fls. 01 do Livro 02 deste CRI. O referido é verdade e dou fé. Goianésia, 04 de julho de 2.016.**

**R-1-28.298**: - Data, 14 de dezembro de 2.020. Conforme Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada em 19 de novembro de 2.020, às fls. 165/168 do Livro 00398-C de Notas do Cartório do 1º Ofício local, o imóvel constante da presente matrícula foi adquirido por **EDER PEREIRA DE SOUSA**, brasileiro, nascido em 25/02/1988, filho de Jair Pereira de Sousa e Maria Aparecida Pereira de Sousa, solteiro, conforme certidão de registro de nascimento sob termo nº 21225 do livro A-33, folha 584, lavrado no CRC local, registrado em 07/03/1988, declarou não manter união estável, maior e capaz, trabalhador de construção civil, portador da Cédula de Identidade nº 1.115.701-SPTC/GO, inscrito no CPF/MF sob nº 022.087.101-93, residente e domiciliado à Rua Ambrósio, nº 60, Bairro Jardim Esperança, Goianésia/GO, e-mail: não consta, celular (62)98499-3402. Por compra feita a ELIZABETE SIQUEIRA DE GODOI, nascida em 20/12/1962, filha de José Pereira de Siqueira e Maria Moraes de Siqueira, maior e capaz, lavradora, portadora da Cédula de Identidade nº 627529-SPTC/GO, expedida em 09/06/2005, inscrita no CPF/MF sob nº 288.666.651-34, email: não consta, neste ato com anuência de seu companheiro AGENASCI MARCELINO DA SILVA, nascido em 22/04/1950, filho de Ozorio Marcelino Filho e Ambrosina Alves Marcelino, divorciado, maior e capaz, aposentado, portador da Cédula de Identidade nº 348256-SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob nº 069.251.031-15, email: não consta, brasileiros, conviventes em união estável conforme Escritura Pública de Declaração de União Estável lavrada em 28/02/2020, fls. 195/197 Lvº 380-E, nestas notas, residentes e domiciliados à Rua 10, nº 268, Setor Sul, Goianésia/GO. E para efeito de recolhimento de ITBI foi avaliado por **R\$60.000,00 (sessenta mil reais), sendo o valor real da transação o mesmo**, sem condições. O referido é verdade e dou fé. Goianésia, 14 de dezembro de 2.020.

**AV-2-28.298**: - Data, 14 de dezembro de 2.020. Conforme Requerimento Protocolado sob nº 107.167 às fls. 57 Vº do Protocolo 01-J, nesta data o proprietário construiu no imóvel constante

nº controle: 47434.A4575.77764.D524D

Certidão - Pedido nº 4.770 - Selo Digital: 01442601025599634420031

09/01/2026 16:48

Documento Certificado Digitalmente

NATANNAEL DINIZ

MESQUITA:03820495193

Página: 1 de 6



Cartório Altamir Mendonça



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE GOIÁS - COMARCA E MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA  
REGISTRO DE IMÓVEIS E TABELIONATO 1º DE NOTAS

ALTAMIR MENDONÇA - TITULAR

da presente matrícula, o seguinte: - **Uma casa residencial nº 1.862, composta de: 01 sala, 01 cozinha, 01 suíte, 02 quartos, 02 hall, 01 varanda, 01 banheiro social, paredes de tijolos, piso de cerâmica, forro de gesso, cobertura de telhas portuguesa, com instalações elétrica e hidráulica, com 102,44m<sup>2</sup> de área construída. Atribui-se à obra o valor de R\$80.000,00 (oitenta mil reais), conforme avaliação Municipal.** Autorização feita pela Prefeitura Municipal local, conforme Alvará de Construção nº 14102/2016 em 24 de julho de 2.016, tendo em vista o constante no processo nº 33744/2016 foi concedida a licença para execução do projeto aprovado em 24/07/2016 a obra denominada Eder Pereira de Sousa; Carta de Habite-se nº 6840/2020 emitida em 10 de novembro de 2020; Foi me apresentado ainda: Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros CND nº 002342020-88888414, emitida em 02/12/2020, válida até 31/05/2021, Expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil. O referido é verdade é dou fé. Goianésia, 14 de dezembro de 2.020.

**AV-3-28.298:-** Data, 07 de janeiro de 2.021. Conforme Escritura Pública de Aditamento, lavrada em 06 de janeiro de 2021, às folhas 014 do livro 00400-A do Cartório 1º Ofício de Notas desta em ADITAMENTO à Escritura Pública de Compra e Venda lavrada nestas notas às folhas 165/168 do livro 398-C, em 19/11/2020, devidamente registrada sob nº R-1-28.298, Que na referida escritura, por um lapso do escriturário, foi descrito erroneamente: Cédula de Identidade nº 1.115.701-SPTC/GO, do outorgado EDER PEREIRA DE SOUSA, razão pela qual e na forma legal, **vem aditar a mencionada escritura para fazer constar Cédula de Identidade nº 5115701-DGPC/GO, do outorgado EDER PEREIRA DE SOUSA. Desta forma, por esta Escritura de Aditamento que passa a fazer parte integrante da Escritura acima citada, fica corrigido os enganos que mencionamos.** O referido é verdade e dou fé. Goianésia, 07 de janeiro de 2.021.

**R-4-28.298:-** Data, 09 de fevereiro de 2.021. Conforme **INSTRUMENTO PARTICULAR, COM EFEITO DE ESCRITURA PÚBLICA, DE COMPRA, VENDA E FINANCIAMENTO DE IMÓVEL, DE ACORDO COM AS NORMAS DO SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO. NR 064.211.624.** Pelo presente instrumento particular, com força de escritura pública (em conformidade com o art. 61 e parágrafos, da Lei 4.380, de 21 de agosto de 1964), as partes adiante qualificadas ajustam e contratam a presente operação de COMPRA, VENDA E FINANCIAMENTO DE IMÓVEL, COM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, conforme Leis 4.380/1964 e 9.514/1997, e normas aplicáveis ao Sistema Brasileiro de Poupança e Empréstimo (SBPE), obedecidos os itens constantes do Quadro de Resumo, as cláusulas e condições, ora convencionadas, que elas, reciprocamente, estipulam, outorgam e aceitam, a saber: **CREDOR FIDUCIÁRIO, doravante denominado simplesmente CREDOR.: BANCO DO BRASIL S/A, sociedade de economia mista, com sede em Brasília/DF, CNPJ/MF nº 00.000.000/0001-91, por sua Agência Jaraguá/GO, prefixo 0642-4, localizada na Praça Silvio de Castro Ribeiro, 6, Centro, CEP:76.330-000, Jaraguá/GO, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), sob o número 00.000.000/0642-46, age0642@bb.com.br, representado pelo senhor Eduardo Simão Teixeira, brasileiro, bancária e economiária, solteiro, portador da CNH nº 00871609680-DETRAN/GO, inscrito no CPF nº 712.007.111-49, residente e domiciliado em Jaraguá/GO; nos termos da procuração anexa. VENDEDOR, doravante denominado simplesmente VENDEDOR: EDER PEREIRA DE SOUSA, nascido em 25/02/1988, inscrito no CPF/MF sob o nº 022.087.101-93, portador da CNH nº 04540893461 - DETRAN/GO, em 07/01/2019, trabalhador informal, brasileiro, filho de**



Cartório Altamir Mendonça



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE GOIÁS - COMARCA E MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA  
REGISTRO DE IMÓVEIS E TABELIONATO 1º DE NOTAS

ALTAMIR MENDONÇA - TITULAR

Maria Aparecida Pereira de Sousa e Jair Pereira de Souza, solteiro, não convivente em união estável, residente e domiciliado em Goianésia/GO, Rua dos Ambrosios, nº 60, Qd. 3, Lt. 32, Jardim Esperança II, CEP: 76.380-000, não possui endereço de e-mail. COMPRADOR/DEVEDOR FIDUCIANTE, doravante denominado simplesmente DEVEDOR: JOSE ALVES NETO, nascido em 23/03/1968, inscrito no CPF/MF sob o nº 394.824.991-15, portador da CNH nº 04714904636 - DETRAN/TO, em 07/04/2014, aposentado ou pensionista, brasileiro, filho de Jovina Alves Neto e Antonio Jose Neto, não possui endereço de e-mail, divorciado e sua companheira ROZANGELA MARTINS DE ARAUJO, nascida em 09/03/1979, inscrito no CPF/MF sob o nº 004.707.471-02, portadora da CI nº 726838 - SSP/TO, em 23/04/2001, do lar, brasileira, filha de Maria Emilia de Araujo e Agripino Santana de Araujo, e-mail: sem endereço eletrônico, divorciada, conviventes em união estável, de natureza familiar pública e duradoura, nos termos dos artigos 1.723 e seguintes do Código Civil, Título III - "Dá União Estável", residente(s) e domiciliado(s) em Palmas/TO, Quadra 603 N Alameda 10 ( QI 17 LT 09) CS 01, Centro CEP: 77.001-866. **DO QUADRO RESUMO:** Valor de Compra e Venda do Imóvel (em R\$): CASA: **R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, sendo R\$120.000,00 pagos com recursos do financiamento concedido pelo CREDOR ao DEVEDOR, R\$0,00 pagos com recursos da conta vinculada do FGTS do COMPRADOR. A diferença, quando houver, declara o VENDEDOR tê-la recebido do COMPRADOR mediante recursos próprios. O pagamento do valor de compra e venda será complementado, respectivamente, com recursos do FGTS concedidos na forma de desconto no valor de R\$0,00. Valor Total: R\$150.000,00. Forma de Pagamento do Preço de Compra e Venda (em R\$): a) Com recursos próprios: R\$30.000,00; b) Com recursos deste financiamento: R\$120.000,00. **CONDIÇÕES: FINANCIAMENTO DE IMÓVEL, DE ACORDO COM AS NORMAS DO SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO, devidamente registrado no R-5-28.298, deste CRI. O referido é verdade é dou fé.** Goianésia, 09 de fevereiro de 2.021.

**R-5-28.298:-** Data, 09 de fevereiro de 2.021. Conforme **INSTRUMENTO PARTICULAR, COM EFEITO DE ESCRITURA PÚBLICA, DE COMPRA, VENDA E FINANCIAMENTO DE IMÓVEL, DE ACORDO COM AS NORMAS DO SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO. NR 064.211.624.** Pelo presente instrumento particular, com força de escritura pública (em conformidade com o art. 61 e parágrafos, da Lei 4.380, de 21 de agosto de 1964), as partes adiante qualificadas ajustam e contratam a presente operação de COMPRA, VENDA E FINANCIAMENTO DE IMÓVEL, COM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, conforme Leis 4.380/1964 e 9.514/1997, e normas aplicáveis ao Sistema Brasileiro de Poupança e Empréstimo (SBPE), obedecidos os itens constantes do Quadro de Resumo, as cláusulas e condições, ora convencionadas, que elas, reciprocamente, estipulam, outorgam e aceitam, a saber: CREDOR FIDUCIÁRIO, doravante denominado simplesmente CREDOR.: BANCO DO BRASIL S/A, sociedade de economia mista, com sede em Brasília/DF, CNPJ/MF nº 00.000.000/0001-91, por sua Agência Jaraguá/GO, prefixo 0642-4, localizada na Praça Silvio de Castro Ribeiro, 6, Centro, CEP:76.330-000, Jaraguá/GO, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), sob o número 00.000.000/0642-46, age0642@bb.com.br, representado pelo senhor Eduardo Simão Teixeira, brasileiro, bancária e economiária, solteiro, portador da CNH nº 00871609680-DETRAN/GO, inscrito no CPF nº 712.007.111-49, residente e domiciliado em Jaraguá/GO; nos termos da procuração anexa. VENDEDOR, doravante denominado simplesmente VENDEDOR: EDER PEREIRA DE SOUSA, nascido em 25/02/1988, inscrito no CPF/MF sob o nº 022.087.101-93, portador da CNH nº 04540893461-DETRAN/GO, em 07/01/2019, trabalhador informal, brasileiro, filho de

nº controle: 47434.A4575.77764.D524D

Certidão - Pedido nº 4.770 - Selo Digital: 01442601025599634420031

09/01/2026 16:48

Documento Certificado Digitalmente

NATANNAEL DINIZ

MESQUITA:03820495193

Página: 3 de 6



Cartório Altamir Mendonça



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE GOIÁS - COMARCA E MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA  
REGISTRO DE IMÓVEIS E TABELIONATO 1º DE NOTAS

ALTAMIR MENDONÇA - TITULAR

Maria Aparecida Pereira de Sousa e Jair Pereira de Souza, solteiro, não convivente em união estável, residente e domiciliado em Goianésia/GO, Rua dos Ambrosios, nº 60, Qd. 3, Lt. 32, Jardim Esperança II, CEP: 76.380-000, não possui endereço de e-mail. COMPRADOR/DEVEDOR FIDUCIANTE, doravante denominado simplesmente DEVEDOR: JOSE ALVES NETO, nascido em 23/03/1968, inscrito no CPF/MF sob o nº 394.824.991-15, portador da CNH nº 04714904636 - DETRAN/TO, em 07/04/2014, aposentado ou pensionista, brasileiro, filho de Jovina Alves Neto e Antonio Jose Neto, não possui endereço de e-mail, divorciado e sua companheira ROZANGELA MARTINS DE ARAUJO, nascida em 09/03/1979, inscrita no CPF/MF sob o nº 004.707.471-02, portadora da CI nº 726838 - SSP/TO, em 23/04/2001, do lar, brasileira, filha de Maria Emilia de Araujo e Agripino Santana de Araujo, e-mail: sem endereço eletrônico, divorciada, conviventes em união estável, de natureza familiar pública e duradoura, nos termos dos artigos 1.723 e seguintes do Código Civil, Título III - "Dá União Estável", residente(s) e domiciliado(s) em Palmas/TO, Quadra 603 N Alameda 10 ( QI 17 LT 09) CS 01, Centro CEP: 77.001-866. **DO QUADRO RESUMO:** Imóvel Objeto de Compra e Venda: O imóvel constante da presente matrícula; Averbação (ou eventual ônus que pese sobre o imóvel): -; Valor de Avaliação do Imóvel (em R\$): Casa: R\$150.000,00; Valor Total: R\$: R\$ 150.000,00; Valor de Compra e Venda do Imóvel (em R\$): CASA: **R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, sendo R\$120.000,00 pagos com recursos do financiamento concedido pelo CREDOR ao DEVEDOR, R\$0,00 pagos com recursos da conta vinculada do FGTS do COMPRADOR. A diferença, quando houver, declara o VENDEDOR tê-la recebido do COMPRADOR mediante recursos próprios. O pagamento do valor de compra e venda será complementado, respectivamente, com recursos do FGTS concedidos na forma de desconto no valor de R\$0,00. Valor Total: R\$150.000,00. Forma de Pagamento do Preço de Compra e Venda (em R\$): a) Com recursos próprios: R\$30.000,00; b) Com recursos deste financiamento: R\$120.000,00; Componentes do Fluxo da Operação No Ato da Contratação (Resolução CMN 4197/13): a) Valor total devido no ato da contratação (b+c): R\$123.201,48 100,00%; b) Valor total do financiamento concedido (b.1+b.n): R\$120.000,00 97,40%; b.1) Valor total do financiamento a ser liberado ao(a,s,as) VENDEDOR(A, ES, AS) e a Intervinentes: R\$120.000,00 97,40%; b.2) Valor do financiamento das despesas acessórias(b.2.1+b.2.2+b.2.n): R\$0,00 0,00%; b.2.1) Custas cartorárias com registro: 0,00 0,00%; b.2.2) Custos com pagamento do valor do ITBI: 0,00 0,00%; c) Despesas vinculadas à concessão de crédito: (c01+c02+cn): R\$3.201,48 2,60%; c0001) DFI R\$10,90 0,01%; c002) MIP R\$89,44 0,07%; c003) IOF (Sobre Seguros): R\$1,14 0,00%; c004) Avaliação do Bem Recebido em: R\$3.100,00 2,52%; Forma da Liberação dos Recursos ao VENDEDOR: EDER PEREIRA DE SOUSA; CNPJ/CPF 022.087.101-93; - Do financiamento concedido ao DEVEDOR: R\$120.000,00; - Da conta vinculada do FGTS do COMPRADOR; - ; - Do desconto concedido pelo FGTS; -; Conta Corrente Para Débito das Prestações e, se Houver, para Liberação dos Recursos do Financiamento das Despesas Acessórias: 000.053.078-6, na agência: 1867-8, do CREDOR. Valor do financiamento concedido pelo CREDOR ao DEVEDOR para pagamento de: a) Custas cartorárias com o registro do contrato: R\$0,00; b) ITBI: R\$0,00; Total: R\$0,00. Condições do Financiamento - Carência e Amortização: a) Nr. de parcelas: 00301; b) Dia do mês designado para vencimento das prestações mensais: 15; c) Prazo de Carência: 01 mês; d) Sistema de Amortização do Financiamento: PRICE-POS; e) Data de vencimento da primeira prestação após a carência: 15/03/2021; f) Período de amortização: 16/02/2021 a 15/02/2046; g) Taxa de juros no período de carência e amortização: 6,864% ao ano (nominal); 7,09% ao ano (efetiva); 0,572% ao mês (nominal); g.1) Taxa de juros para Manutenção de Salário no BB: 6,78% ao ano (nominal); 6,99% ao ano

nº controle: 47434.A4575.77764.D524D

Certidão - Pedido nº 4.770 - Selo Digital: 01442601025599634420031

09/01/2026 16:48

Documento Certificado Digitalmente

NATANNAEL DINIZ

MESQUITA:03820495193

Página: 4 de 6



Cartório Altamir Mendonça



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE GOIÁS - COMARCA E MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA  
REGISTRO DE IMÓVEIS E TABELIONATO 1º DE NOTAS

ALTAMIR MENDONÇA - TITULAR

(efetiva); 0,565% ao mês (nominal); h) Juros remuneratórios na inadimplência: incidirão as mesmas taxas de juros previstos na forma da alínea "g" supra; i) Juros de mora: 1% (um por cento) ao mês; j) Multa Moratória: 2% (dois por cento). Valor da Primeira Prestação Mensal Após a Carência Na Data da Assinatura do Contrato (em R\$): a) Parcela de amortização: R\$151,22; b) Parcela de juros: R\$686,95; c) Seguro de morte e invalidez permanente - MIP: R\$89,44; d) Seguro de danos físicos ao imóvel - DFI: R\$10,90 e) IOF sobre seguros: R\$1,14; f) Tarifa de Administração/Manutenção do Contrato: R\$25,00; g) Valor Total: R\$964,65. Adicionalmente, serão cobrados encargos básicos na forma da cláusula " dos Encargos Financeiros" do presente contrato. Tarifas: Conforme tabela de tarifas do Banco do Brasil S/A, disponível para consulta no endereço eletrônico [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br) e nas agências do Banco do Brasil S/A. Custos Efetivos: CET - Ao Ano: 10,3%; CET - Ao Mês 0,82%; Percentual de Participação Na Cobertura Securitária: JOSE ALVES NETO – 100%. **DÉCIMA SEXTA - DA GARANTIA FIDUCIÁRIA:** Para garantir o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais, o DEVEDOR, confessando dever ao CREDOR o valor total do financiamento concedido, indicado no Quadro Resumo, aliena fiduciariamente ao CREDOR a totalidade do imóvel descrito no QUADRO RESUMO, bem como suas benfeitorias, cedendo e transferindo ao CREDOR a propriedade fiduciária e a posse indireta sobre o imóvel, reservando a posse direta na forma da lei, obrigando-se, por si e por seus sucessores a manter esta garantia sempre boa, firme e valiosa, respondendo pela evicção de direitos, nos termos da Lei 9.514/97. **VIGÉSIMA OITAVA - DO FORO:** Para resolver os conflitos decorrentes do contrato as partes elegem o foro da situação do imóvel. **Os demais direitos, obrigações e condições estão expressos no instrumento ora registrado, constam no instrumento original.** O referido é verdade é dou fé. Goianésia, 09 de fevereiro de 2.021.

**AV-6-28.298:-** Data de entrada, 08 de dezembro de 2025. Protocolo nº 134.687. **CONSOLIDAÇÃO.** A requerimento da parte interessada, datado de 14 de novembro de 2025, em cumprimento ao disposto no § 7º, do Art. 26, da Lei nº 9.514/97, tendo em vista que até a presente data não foi purgada a mora relativa ao financiamento do Contrato nº 64211624, objeto da Alienação Fiduciária registrada sob **R-5-28.298** supra, e face a comprovação do recolhimento do Imposto de Transmissão "Inter Vivos" - ITBI - desta municipalidade, avaliado em R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), fica consolidada a propriedade do imóvel objeto da presente matrícula em nome do credor fiduciário **BANCO DO BRASIL S.A.**, acima qualificado. Selo: 01442601095108325760000. Emolumentos: R\$587,27; Taxa Judiciária: R\$19,78; ISS: R\$17,62; FUNDESP/GO: R\$58,73; FUNEMP/GO: R\$17,62; OAB/DATIVOS: R\$11,75; FUNPROGE/GO: R\$11,75; FUNDEPEG/GO: R\$7,34; FUNCOMP: R\$35,24; Total: R\$767,10. Goianésia-GO, 09 de janeiro de 2026. Dou fé.

**O referido é verdade e dou fé.**  
Goianésia/GO, 09 de janeiro de 2026.

Natannael Diniz Mesquita  
Escrevente Autorizado

nº controle: 47434.A4575.77764.D524D

Certidão - Pedido nº 4.770 - Selo Digital: 01442601025599634420031

09/01/2026 16:48

Documento Certificado Digitalmente

NATANNAEL DINIZ

MESQUITA:03820495193

Página: 5 de 6



Cartório Altamir Mendonça



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE GOIÁS - COMARCA E MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA  
REGISTRO DE IMÓVEIS E TABELIONATO 1º DE NOTAS  
ALTAMIR MENDONÇA - TITULAR

Emolumentos.....: R\$ 88,84  
Taxa Judiciária.....: R\$ 19,17  
Fundos.....: R\$ 21,55  
ISS.....: R\$ 2,67  
**Valor Total.....: R\$ 132,23**



Poder Judiciário do Estado de Goiás  
Selo Eletrônico de Fiscalização

**01442601025599634420031**

Consulte esse selo em  
<https://see.tjgo.jus.br/buscas>



Essa certidão possui validade de **30 (trinta)** dias, conforme Artigo 973, do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial 2021 do Estado de Goiás

**OBSERVAÇÃO:** Nos termos do §4º do art. 15 da Lei nº 19.191/2020, do Estado de Goiás, a partir do dia 31/03/2021 constitui condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do recolhimento integral das parcelas previstas no §1º daquele artigo, com base de cálculo na Tabela XIII da Lei nº 14.376/2002, do Estado de Goiás, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação.

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**

nº controle: **47434.A4575.77764.D524D**

Certidão - Pedido nº **4.770** - Selo Digital: 01442601025599634420031

09/01/2026 16:48

Documento Certificado Digitalmente

NATANNAEL DINIZ

MESQUITA:03820495193

Página: 6 de 6



# MANIFESTO DE ASSINATURAS

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, pelos seguinte(s) signatário(s):


NATANNAEL DINIZ MESQUITA:03820495193

Documento assinado no Assinador do Cartório de Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Notas.  
Para validar acesse o link abaixo:

<https://verificador.itl.gov.br/>

## Validar Selo



	Poder Judiciário do Estado de Goiás Selo Eletrônico de Fiscalização
<a href="https://verificador.itl.gov.br/">01442601025599634420031</a>	
Consulte esse selo em <a href="https://see.tjgo.jus.br/buscas">https://see.tjgo.jus.br/buscas</a>	